

Ofício ARPE DP 227/2020

Recife, 13 de novembro de 2020

Ao Senhor

ANDRE WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

Diretor Presidente da Copergás

Av. Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE

Assunto: Retomada do processo de criação da Tarifa de Religação

Senhor Diretor Presidente,

Objetivando retomar o processo de criação de **Tarifa de Religação** a ser aplicada pela Copergás, em caso de supressão do serviço por falta de pagamento por parte do usuário, reiteramos a necessidade de uma revisão do pleito detalhado na **Nota Técnica Copergás nº 002/2019**, considerando questões de natureza comercial e a legislação envolvida, conforme registrado na **Memória de Reunião** realizada entre as áreas técnicas da ARPE e da Copergás, em 14 de janeiro de 2020 (cópia anexa), destacando-se, em especial:

- a) modelos revisados do Aviso de Débito e de Suspensão, bem como os modelos atualizados de contratos com usuários de todos os segmentos;
- b) no que se refere à proposta de religação de urgência, bem como à sequência de procedimentos de comunicação com o usuário, a serem adotados para a realização do corte e da religação de unidade consumidora em débito.

Por fim, registramos que as áreas técnicas esta Agência encontram-se disponíveis para esclarecimentos de dúvidas a respeito do assunto, respeitadas as condicionantes adotadas pela ARPE decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

Atenciosamente,


SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor-Presidente

MEMÓRIA DE REUNIÃO – ARPE / COPERGÁS

Data: 14/01/2020 (9h30min)

Local: Sala de Reuniões da ARPE (2º andar)

Participantes:

ARPE: Ângela Freitas, Sheila Messias, Tatiana Toraci (Coordenadoria de Tarifas); Roberta Brito (Coordenadoria de Gás Canalizado) e Cláudio Córdula (Coordenadoria Jurídica).

COPERGÁS: Isabela Santana, Pedro Coelho (Gerência Financeira), Sheila Barbosa (Supervisora Jurídica) e Walter Lopes (Gerência de Distribuição).

Objetivo

Esclarecer questões pendentes sobre o pleito da Copergás referente à autorização pela Arpe de cobrança de “tarifa de corte e religação” do fornecimento de gás canalizado, quando suspenso por motivo de inadimplência.

Principais registros

- 1) Ângela Freitas iniciou a reunião fazendo um resumo do pedido da Copergás que envolve, além da “criação da tarifa de religação”, aspectos jurídicos e técnico-operacionais para os quais ainda existem questões pendentes de esclarecimento, informando que para agilizar os entendimentos solicitou esta reunião com representantes das demais áreas da Arpe e da Copergás.
- 2) O primeiro questionamento foi sobre o prazo estipulado pela Copergás para religação normal e de urgência dos usuários dos segmentos industrial e veicular. O prazo foi confirmado pela Copergás (Isabela Santana) como sendo 24h e 4h, respectivamente. Assim, todos os segmentos ficarão com esses prazos.
- 3) Foi discutida a pertinência da inclusão da despesa bancária (R\$ 1,60) na pleiteada Tarifa de Religação, tendo restado esclarecido para a Copergás que a Arpe trabalha com a possibilidade de exclusão dessa parcela dos valores apresentados.
- 4) Em seguida discutiu-se o prazo para suspensão do serviço, que deve ser de 15 dias para todos os segmentos de usuários, conforme o artigo 19 da Lei Estadual do Gás, contado após o recebimento do Aviso de Suspensão pelo usuário, independente da periodicidade do faturamento.

- 5) Quanto à contagem do prazo para religação, após os devidos entendimentos, ficou acertado que seria a partir da comunicação de pagamento pelo usuário. Ressalta-se que o procedimento a ser adotado pelo usuário para solicitar a religação deverá estar explícito no Aviso de Suspensão emitido pela Copergás. A Gerência Financeira da Copergás poderá solicitar a religação, independente do pedido do usuário, caso identifique a regularização do débito.
- 6) Quanto aos instrumentos de comunicação com o usuário (aviso de débito, aviso de suspensão) e modelos de contrato residencial com medição individual e coletiva, industrial e veicular, foi solicitado que houvesse uma adequação dos atualmente adotados, de forma a garantir o cumprimento das Leis Estaduais do Gás e de Defesa do Consumidor. Esses modelos revisados serão encaminhados para a análise e posicionamento da Coordenadoria Jurídica da Arpe.
- 7) Nesse contexto, Isabela Santana indicou que poderia haver uma mudança nos procedimentos indicados no pleito da Copergás para reunir o Aviso de Débito com o Aviso de Suspensão. Além disso, poderia ser revisto o pedido de ligação de urgência para enfocar somente os segmentos comercial e residencial. Assim, possíveis alterações no pleito seriam encaminhadas à Arpe por e-mail da Gerência Financeira, após decisão da Diretoria da Copergás.
- 8) Levantou-se a possibilidade de serem incluídos na Resolução Normativa proposta pela Arpe a ser submetida à consulta pública, os seguintes aspectos: a) se os prazos determinados para religação não forem cumpridos, não haverá cobrança da Tarifa de Religação (normal ou de urgência) pela Copergás; b) se os prazos de comunicação para suspensão do fornecimento não forem cumpridos, corte (antes do prazo) seria considerado indevido pela Arpe.
- 9) Serão encaminhados para análise e compreensão do procedimento adotado, em especial, pela área técnico-operacional da Arpe, exemplos de processos de corte e religação para os segmentos comercial, industrial e residencial (um cliente típico) que já foram solicitados pela Coordenadoria de tarifas da Arpe.
- 10) Discutiu-se a questão dos tributos incidentes na tarifa de religação, sendo informado que somente o ISS incidiria. A justificativa da não incidência de PIS/Cofins será encaminhada à Arpe pela Copergás.
- 11) Ficou previamente agendada uma reunião para **23/01/2020 às 9h30min** na Arpe sobre o novo contrato firmado entre a Copergás e a Petrobras (firme inflexível) e a necessidade de acompanhamento da flutuação de preços em **conta gráfica**.

Encaminhamentos:

- 1- A Copergás deverá encaminhar para a Arpe:
 - a. Cópia dos documentos (do aviso de débito até a religação) contendo os procedimentos de corte e religação efetuados para os segmentos residencial (típico), comercial e industrial;
 - b. Os modelos revisados do Aviso de Débito e de Suspensão, bem como os modelos atualizados de contratos com usuários de todos os segmentos;
 - c. Cópia do documento contendo a justificativa de não incidência de PIS/Cofins na tarifa de religação pleiteada pela Copergás.
- 2- A Copergás deverá registrar (podendo ser por e-mail) alterações no seu pleito, em especial, no que se refere à proposta de religação de urgência, bem como à sequência de procedimentos de comunicação com o usuário, a serem adotados para a realização do corte e da religação de unidade consumidora em débito.
- 3- Confirmar (por e-mail) a realização da reunião sobre a conta gráfica pré-agendada para 23/01/2020, às 9h30min.